

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM- GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 021, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém - PE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

**CONSIDERANDO** que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**CONSIDERANDO** o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 4 de 25 de julho de 1996.

**CONSIDERANDO** a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém - PE com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

*Paula Alves*

*Flávio Figueiredo*  
Procurador Geral  
Mat. 27942 / OAB-PE 10020

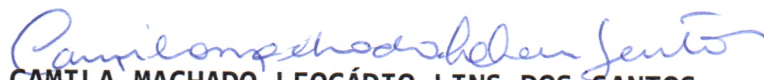
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sirinhaém - PE realizar-se-á no dia 30, de julho, de 2021.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da 9ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS  
Prefeita

  
PREFEITA

JOSÉ AMARO DA COSTA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

  
Flávio Figueredo  
Procurador Geral  
Mat. 27942 | OAB-PB 10020